

LEI N° 274 - DE 05 DE MARÇO DE 1960.

=====

=
Dispõe sobre autorização para a Prefeitura adquirir uma motoniveladora destinada aos serviços gerais da administração.

JUVENAL PEZOLATO, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir para os serviços gerais da administração, uma motoniveladora rodoviária de custo até Cr\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Artigo 2° - Para os fins da aquisição constante do artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a oferecer como garantia de pagamento, a quota do Imposto Sobre a Renda, cabível do Município, nos termos do artigo 15, § 2°, da Constituição Federal.

Artigo 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 05 de março de 1960.

JUVENAL PEZOLATO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por
afixação em lugar público do
costume, nesta Secretaria da

Prefeitura Municipal.
Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO
= Secretário =